



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888  
e-mail: pminconf@net.em.com.br

**LEI Nº 973/2004.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO  
PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
INCONFIDENTES PARA O MANDATO 2005/2008.**

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica fixado o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito a vigor no mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2005, mensalmente em:

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	_____	R\$ 5.000,00
<b>VICE-PREFEITO</b>	_____	R\$ 2.000,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observando-se limites constitucionais, e em especial na forma estatuída na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC. 101/00.

**Art. 3º.** Os subsídios fixados no artigo 1º desta Lei, serão reajustados na mesma data e índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos do Município, mediante lei específica.

fs



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888  
e-mail: pminconf@net.em.com.br

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Inconfidentes, 01 de setembro de 2004.

**DÉCIO BONAMICHI**  
**Prefeito Municipal**

**SANCIONADO**

01 / 09 / 2004

**DÉCIO BONAMICHI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG  
P.O. 113  
01/09/2004  
16/09/2004